ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

REF: PROCESSO Nº 0171/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0028/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À INFRAESTRUTURA E AO APOIO OPERACIONAL NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 50ª REUNIÃO ANUAL DOS DIRIGENTES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – REDITEC 2026.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026, às 09h00min, na sede da **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, situada na Fazenda Varginha, km 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, teve início a sessão pública destinada ao recebimento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação referentes ao **Processo nº 0171/2026, Seleção Pública de Fornecedor nº 0028/2026**, conforme as disposições do respectivo Edital. Reuniu-se, para a condução dos trabalhos, a Comissão de Compras da FADETEC, designada pela Portaria do Conselho Diretor nº 033/2026, de 13 de julho de 2026. Considerando a quantidade de lotes e de empresas participantes, bem como a necessidade de análise detalhada das propostas e dos documentos apresentados, os trabalhos de avaliação e julgamento tiveram continuidade após a sessão, sendo **concluídos em 21 de outubro de 2026**, data de lavratura da presente ATA. Após a conclusão das análises, foram registradas as seguintes situações: A empresa **AMPERE EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ 42.561.180/0001-20, apresentou proposta, por email e dentro do prazo estabelecido, para os **Lotes 01**, no valor de R$774.995,81 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), e **lote 04**, no valor de R$140.003,56 (cento e quarenta mil e três reais e cinquenta e seis centavos.). Foi considerada como **HABILITADA** de acordo com a apresentação dos documentos de habilitação exigida em edital. Contudo, não apresentou o menor valor global por lote em relação aos demais participantes. A empresa **TCHAU CALOR LTDA**, CNPJ 55.358.539/0001-09, apresentou proposta, por email e dentro do prazo estabelecido, para o **Lote 02,** no valor de R$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). Foi considerada **INABILITADA**, em razão da proposta apresentar itens, quantidades e descrição divergentes do solicitado no edital, da ausência dos documentos de habilitação solicitados e da ausência das declarações exigidas no edital. A empresa **COLARES & MACIEL EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.528.724/0001-52, apresentou proposta comercial, por e-mail e dentro do prazo estabelecido, para o **Lote 06**, no valor global de **R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais)**. Durante a análise da documentação de habilitação, a Comissão constatou que a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** apresentada encontrava-se com o prazo de validade expirado, bem como verificou a ausência do **Anexo V – Declaração de Nepotismo**. Considerando que a irregularidade fiscal identificada é passível de regularização, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, e que a Declaração de Nepotismo possui natureza declaratória, destinando-se à confirmação de condição preexistente, a Comissão deliberou pela concessão de prazo para saneamento das pendências. Quanto à declaração, a medida justifica-se pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e formalismo moderado, tendo em vista que sua apresentação posterior não implica alteração da proposta comercial ou das condições de participação, desde que confirme situação já existente na data de apresentação da proposta. Considerou-se, ainda, que o referido

documento integra os anexos do Edital, sem que sua apresentação tenha sido expressamente individualizada entre os documentos obrigatórios de habilitação, razão pela qual a ausência inicial não deve resultar em inabilitação automática, sendo cabível a realização de diligência para complementação documental. Dessa forma, a Comissão deliberou pela concessão do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à comunicação formal à participante, para apresentação da **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal válida** e do **Anexo V – Declaração de Nepotismo**, devidamente preenchido e assinado, permanecendo **sobrestada a decisão quanto à habilitação da empresa para o Lote 06** até o encerramento do prazo concedido e a análise da documentação apresentada, quando será proferida decisão fundamentada quanto à sua habilitação ou inabilitação. **DOUGLAS LUCIANO DE REZENDE**, **CPF 064.964.776-98**, apresentou proposta, por email e dentro do prazo estabelecido do prazo, para o **Lote 08**, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais). Foi considerado **INABILITADO**, em razão da proposta apresentar itens, quantidades e descrição divergentes do solicitado no edital, da ausência dos documentos de habilitação solicitados e da ausência das declarações exigidas no edital. A empresa **M3 EVENTOS LTDA**, CNPJ 50.677.997/0001-97, apresentou proposta, por email e dentro do prazo estabelecido, para o **Lote 01**, no valor de R$790.178,81 (setecentos e noventa mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), e para o **Lote 04**, no valor de R$145.148,56 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Foi considerada **HABILITADA**. Contudo, não apresentou o menor valor global por lote em relação aos demais participantes. A empresa **ROSTEN LOPES GARCIA**, inscrita no CNPJ nº 00.646.045/0001-38, apresentou proposta comercial, por e-mail e dentro do prazo estabelecido, para o **Lote 05**, no valor global declarado de **R$35.430,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais)**. Durante a análise, a Comissão constatou divergência entre o valor global informado e os valores resultantes da multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos, bem como a ausência do **Anexo V – Declaração de Nepotismo**. Contudo, considerando que a participante **não apresentou o menor preço global para o lote**, não houve necessidade de promover diligência para saneamento das pendências identificadas, ficando registrada sua posição no julgamento, sem declaração de inabilitação. A empresa **MAIS CLEAN LTDA**, CNPJ 35.220.478/0001-01, apresentou proposta, por email e dentro do prazo estabelecido, no valor de R$22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), somente para um item do **Lote 07**, o que invalida a proposta por não atender o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, previsto no Edital. Foi considerada **INABILITADA**. A empresa **MAIS SERVICES CARREGADORES DE EVENTOS**, sem CNPJ, apresentou proposta, por email e dentro do prazo estabelecido, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), somente para um item do **Lote 07**, o que invalida a proposta por não atender o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, previsto no Edital. Foi considerada **INABILITADA**. A **SAMPAIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ 51.387.449/0001-95, apresentou proposta, por email e dentro do prazo estabelecido, no valor de R$36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), somente para um item do **Lote 07**, o que invalida a proposta por não atender o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, previsto no Edital. Foi considerada **INABILITADA.** A empresa **VIEIRA SILVA LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ 35.043.489/0001-63, apresentou proposta, por email e dentro do prazo estabelecido, para o **Lote 03**, no valor de R$13.102,68 (treze mil, cento e dois reais e sessenta e oito centavos), em nome de outra empresa. Foi considerada **INABILITADA**, por apresentar proposta de empresa diferente dos documentos de habilitação anexados no e-mail de participação, não apresentou atestado de capacidade técnica, não apresentou os documentos de habilitação solicitados e não apresentou todas as declarações solicitadas no edital. A empresa **DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM**, CNPJ 40.089.711/0001-07, apresentou propostas, entregue por portador em envelope fechado, para os **Lotes 01 a 08**, nos seguintes valores: Lote 01 –

R$912.223,26 (novecentos e doze mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos.); Lote 02 – R$47.042,30 (quarenta e sete mil e quarenta e dois reais e trinta centavos); Lote 03 – R$13.755,00 (treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais); Lote 04 – R$190.794,13 (cento e noventa mil, setecentos e noventa e quatro reais e treze centavos); Lote 05 – R$44.831,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais); Lote 06 – R$11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais); Lote 07 – R$27.205,00 (vinte e sete mil duzentos e cinco reais); e Lote 08 – R$39.408,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oito reais). Foi considerada **HABILITADA,** exceto para o Lote 06, que não foi atendido com os documentos de habilitação solicitados no edital. Para mais, o valor total da proposta no Lote 01 não condiz com os valores unitários e quantidades solicitadas; os demais itens estão de acordo com o solicitado. No entanto, não apresentou o menor valor global por lote em relação aos demais participantes em todos os lotes. A empresa **VALERIA SILVA PORTO**, CNPJ 30.473.186/0001-67, apresentou proposta, entregue por portador em envelope fechado, para os **Lotes 01 a 08**, nos seguintes valores: Lote 01 – R$771.300,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos reais); Lote 02 – R$36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais); Lote 03 – R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais); Lote 04 – R$139.750,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais.); Lote 05 – R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais); Lote 06 – R$8.100,00 (oito mil e cem reais); Lote 07 – R$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais); e Lote 08 – R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Foi considerada **HABILITADA,** exceto para o Lote 06, que não foi atendido com os documentos de habilitação solicitados no edital. Para os demais lotes, **apresentou o menor valor global por lote** em relação aos demais participantes. Diante da análise realizada, ficam registradas as situações de habilitação e julgamento acima descritas, observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE previsto no Edital. Após confirmar que os valores se enquadram nos termos do edital, a comissão sugere pela homologação desta licitação e adjudicação à empresa **VALERIA SILVA PORTO**, CNPJ 30.473.186/0001-67, nos seguintes lotes e valores: Lote 01–R$771.300,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos reais); Lote 02–R$36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais); Lote 03–R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais); Lote 04–R$139.750,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais); Lote 05–R$33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais); Lote 07–R$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais); e Lote 08–R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Quanto ao **Lote 06**, a Comissão decidiu manter o julgamento pendente até o encerramento do prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido à empresa **COLARES & MACIEL EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** para regularização documental, após o qual será proferida decisão definitiva. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Rafael Batista de Figueiredo, secretário designado, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e publicada no site oficial da FADETEC.

Salinas – MG, 21 de outubro de 2026.

Luciano Xavier dos Santos	**Rafael Batista de Figueiredo**	**Mateus Gomes Ferreira**
Presidente da Comissão	Secretário	Membro

Demais presentes: